

LIMINAR

Saturnino Masson tem bens indisponibilizados pela Justiça

>> Redação DS

Além do ex-prefeito, ex-secretário de Obras, Ronaldo Diniz e a Construtora Guaxe também tiveram bens indisponibilizados

O ex-prefeito de Tangará da Serra, Saturnino Masson (PSDB) foi condenado a devolver recursos aos cofres do Município e teve seus bens indisponibilizados pela Justiça. A decisão se baseia através de uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso que responsabilizou Saturnino, o Secretário de Obras do Município em sua gestão, Ronaldo Diniz e a Construtora Guaxe pelo ato de Improbidade Administrativa.

De acordo com a liminar proferida pela Juíza Elza Yara Ribeiro Sales Sansão, em 5 de

julho de 2012, quando Saturnino era o Prefeito de Tangará da Serra, o Município celebrou um contrato com a Construtora Guaxe para recuperação asfáltica de 29.689,91 metros quadrados de vias públicas no valor unitário de R\$ 27.20 o metro quadrado, totalizando R\$ 807.565,68 com prazo de 90 dias para conclusão da obra. A liminar foi divulgada no último dia 03.

Na ocasião a Construtora Guaxe sagrou-se a vencedora do certame licitatório solicitado pelo então Secretário, Ronaldo Diniz. Consta da liminar proferida pela Juíza, que há ilicitude no certame licitatório e na celebração do contrato já que o orçamento inicial da obra não consta como referência na composição dos preços unitários utilizados na planilha orçamentária. “Que sequer teria sido elaborada, sendo in-

dispensável conforme a Lei de Licitações”, salienta a Juíza em sua decisão, que prossegue. “Foi causado lesão ao erário tangaraense, sobretudo por constar em uma planilha de orçamento dos serviços projetados, com preços relativos a setembro de 2011 em relação ao recapeamento que o valor constante no contrato relativo a licitação efetuada se encontrava 52% acima do valor do projeto elaborado”, citou a Juíza em parte de sua decisão.

De acordo com a liminar, em decorrência do contrato ilegal o Município pagou indevidamente o valor de R\$ 352.122,46, ferindo assim o princípio da legalidade. Verberando que houve o enriquecimento sem causa da Construtora Guaxe. Já quanto ao ex-secretário Ronaldo Diniz, a liminar estabelece que ele acumulou funções incompatíveis, des-



Operação ilegal na prefeitura em 2012 gerou condenação do ex-prefeito que terá de devolver R\$ 800 mil aos cofres da prefeitura

respeitando o princípio da segregação de funções, tendo ele demandado a licitação, fiscalizado os serviços, liquidado a despesa e efetuado o pagamento à Guaxe.

Quanto a Saturnino, a Juíza enfatizou em

liminar que na ocasião o tucano ostentava a qualidade de gestor público, possuindo controle de toda a gestão, sendo ele o responsável por supervisionar os atos de seus subalternos, o que, segundo a Magistrada,

ele não fez, além de ter assinado o contrato oriundo de uma operação ilegal. Ao final da liminar a Juíza requereu indisponibilidade dos bens dos requeridos e o ressarcimento do montante de R\$ 807.565,68.

ANS - nº 3140919

Model

Campainha válida por tempo indeterminado.

Plano Empresarial

A partir de 4 VIDAS

R\$

A partir de

75,22

por pessoa*

*Valor ref. a faixa etária de 0 a 18 anos.

Cuidar da saúde da sua empresa.

#esseéoplan

CARÊNCIA ZERO

Para consultas e exames de rotina.

Unimed

Vale do Sepotuba

(65) 3339.1045